



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CORONEL ASSIS PL/MT

DEPUTADO FEDERAL
**CORONEL
ASSIS**

Apresentação: 22/04/2026 11:18:33.420 - Mes

RIC n.956/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2026
(Do Sr. Dep. Coronel Assis – PL/MT)

Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública informações sobre a atuação de agente da Polícia Federal em território dos Estados Unidos, no contexto da detenção do ex-deputado federal Alexandre Ramagem, e sobre eventual cooperação internacional realizada sem transparência institucional.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115 e o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública o seguinte pedido de informações:

1. Considerando as notícias veiculadas na imprensa acerca da atuação do oficial de ligação da Polícia Federal nos Estados Unidos, delegado Marcelo Ivo de Carvalho, no contexto da detenção do ex-deputado federal Alexandre Ramagem, quais foram, de forma detalhada, as atividades institucionais desempenhadas pelo referido agente em território norte-americano?



* C D 2 6 6 6 4 0 3 6 2 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CORONEL ASSIS PL/MT

DEPUTADO FEDERAL
**CORONEL
ASSIS**

2. Houve operação conjunta, cooperação policial formal ou informal, ou qualquer tipo de coordenação entre a Polícia Federal e autoridades estrangeiras relacionada ao referido caso? Em caso positivo, quais órgãos participaram, quais instrumentos jurídicos ampararam a atuação e quais foram os termos dessa cooperação?
3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública tinha prévio conhecimento, autorizou ou acompanhou a atuação do delegado da Polícia Federal nesse episódio? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos atos administrativos, comunicações ou despachos que evidenciem tal ciência ou autorização.
4. A atuação do referido agente observou os protocolos oficiais de cooperação policial internacional, especialmente no que se refere à utilização dos canais formais de assistência jurídica internacional e extradição? Houve eventual flexibilização ou afastamento desses procedimentos?
5. Considerando a manifestação pública de autoridades estrangeiras acerca de suposta tentativa de utilização indevida de mecanismos migratórios, quais esclarecimentos foram prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública às autoridades competentes no âmbito da cooperação policial internacional?
6. Qual é o regime jurídico e funcional aplicável à atuação de oficiais de ligação da Polícia Federal no exterior, especialmente quanto aos limites de atuação, cadeia de comando e necessidade de autorização para participação em operações ou ações conjuntas?
7. Houve instauração de procedimento administrativo, sindicância ou qualquer outro mecanismo interno para apurar a atuação do referido agente? Em

Apresentação: 22/04/2026 11:18:33.420 - Mes

RIC n.956/2026



* C D 2 6 6 6 4 0 3 6 2 2 0 0 *



caso afirmativo, informar o estágio atual e eventuais conclusões preliminares.

8. Considerando a relevância do caso, quais medidas o Ministério da Justiça e Segurança Pública adotou ou pretende adotar para assegurar que a atuação de agentes da Polícia Federal no exterior observe estritamente os protocolos legais e institucionais aplicáveis?

JUSTIFICAÇÃO

Recentes reportagens divulgadas por veículos de imprensa indicam que o oficial de ligação da Polícia Federal nos Estados Unidos teria atuado, em território estrangeiro, em contexto relacionado à detenção do ex-deputado federal Alexandre Ramagem, fato que teria motivado, inclusive, manifestação do Departamento de Estado norte-americano e a solicitação para que o agente brasileiro deixasse aquele país.

Segundo tais informações, a atuação teria sido interpretada pelas autoridades norte-americanas como tentativa de contornar procedimentos formais de cooperação jurídica internacional, o que levanta preocupações relevantes quanto à observância dos protocolos legais e diplomáticos aplicáveis.

Além disso, há indícios de possível atuação coordenada entre autoridades brasileiras e estrangeiras, sem a devida transparência institucional, o que exige esclarecimentos quanto ao grau de envolvimento e ciência do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A eventual utilização de mecanismos informais ou atípicos de cooperação internacional, especialmente em casos de natureza sensível e com repercussão política, pode comprometer princípios como a soberania nacional, o devido processo legal e a regularidade das relações diplomáticas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CORONEL ASSIS PL/MT

DEPUTADO FEDERAL
**CORONEL
ASSIS**

Diante desse cenário, é dever do Parlamento exercer sua função fiscalizatória, buscando esclarecer os fatos, identificar eventuais responsabilidades e assegurar que a atuação de agentes públicos brasileiros no exterior observe estritamente os limites legais e institucionais.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado Coronel Assis

Apresentação: 22/04/2026 11:18:33.420 - Mes

RIC n.956/2026



* C D 2 6 6 6 4 0 3 6 2 2 0 0 *